



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 098
DE 11 DE MAIO DE 2020

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE
CONTINGENCIAMENTO DE
DESPESAS, DURANTE PERÍODO DE
EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE
SIRIRI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a situação de Emergência de importância Internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavírus*);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada os setores considerados essenciais no nosso município, que não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico e financeira do Município de Siriri/SE, sem prejuízo da prestação de serviço perante a coletividade;

CONSIDERANDO, a situação de Emergência decretada pelo Município de Siriri em 19 de março de 2020, através do Decreto Municipal de nº 039/2020;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à redução de gastos públicos e que afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Estado de Sergipe de nº 75, que declarou estado de calamidade pública no município de Siriri;

CONSIDERANDO a necessidade da programação de política efetiva de controle e gestão dos gastos públicos, por cada órgão, entidade e fundo, para melhor atender as medidas emergenciais relacionadas à COVID-19, de modo a resguardar as finanças do município;



GOVERNO MUNICIPAL

SIRIRI / SERGIPE

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a projeção de queda da arrecadação do Município, tributária própria e das transferências constitucionais de impostos, decorrente dos impactos das medidas adotadas pelas autoridades para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir de Maio de 2020, enquanto permanecer a situação de emergência, as seguintes despesas de pessoal:

- I- autorizações e concessões de horas extraordinárias, excetuando-se os serviços que desempenhem funções de caráter essencial, desde que devidamente justificado pelo órgão competente e analisado a viabilidade da concessão;
- II- quaisquer processos ou atos administrativos que impliquem na concessão de licenças-prêmio, salvo disposição em contrário, devidamente comprovado;
- III- pagamento de abono de férias, salvo nos casos devidamente justificado pelo órgão competente e analisado a viabilidade para concessão;
- IV- concessões de novas gratificações de qualquer natureza, excetuando-se as que compõem legalmente a remuneração do servidor, conforme previsto no respectivo plano de cargos, carreiras e salário/remuneração e previsto no Regime Único dos Servidores ou salvo em situações devidamente justificadas;

Art. 2º. Fica reduzido, os subsídios do Prefeito e da Vice-Prefeita do Município de SIRIRI/SE, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

§1º A redução que trata o artigo anterior, não produzirá efeitos legais em relação ao “teto remuneratório” da Administração Pública Municipal, salvo disposição em contrário.

Art.3º. Fica reduzido, o salário dos Secretários do Município de Siriri/SE no percentual de 10% (dez por cento).

Art.4º. Fica reduzido, a gratificação dos Secretários Adjuntos do Município de Siriri/SE, no percentual de 10% (dez por cento).

Art.5º. Fica suspenso o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário dos servidores municipais, previsto para o mês de Junho de 2020.



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os funcionários da municipalidade, com exceção dos casos de extrema necessidade, devidamente justificado pelo órgão solicitante.

§ 1º Considera-se de extrema necessidade aqueles em que houver necessidade imperiosa, seja em face de motivo de força maior; ações que possam acarretar prejuízo manifesto para a continuidade do serviço público, ou seja, os considerados essenciais.

Art. 7º. O presente Decreto entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Art. 8. As disposições constantes neste decreto, poderão ser revogadas a qualquer momento.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 11 de Maio de 2020


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal